

46347

P. B. R. F. F.
2.044/39



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERT Kandru ex 0016/2019
2019.1.1.01377-90

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

Thelms Lloyd Steener

DISTRIBUIÇÃO

Dele 848 de
15-6-40

Anexo. 2414/39 e 3055/40

(Decreto-Lei 893)

Of. 848

15 de Junho de 1940

Snr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, inclusos vos enviamos os processos PCERTT 2.044 e 2.414, de 1939 e 3.055, de 1940, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa á "Fazenda das Candeias", situada em Sant'Ana, no 1º Distrito do Município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado o Sr. THELMO LLOYD KEENER.

Atenciosas saudações

D. O. de 22/6/40, A. Comissão 16.334
[Signature]

PCERTT - 2.044/39 - Requerente: THELMO LLOYD KEENER, terras em Pirai.

"A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio da Nação a Fazenda das Candeias e por isso não sujeita as disposições constantes do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Aprov. em sessal de Loja

Rio, 13 - 6 - 40

a) - L. P. S.

H. D.

P. F. T.

RELATÓRIO

THELMO LLOYD KEENER, dizendo-se proprietário da fazenda "CANDEIAS", situada em Sant'Ana, no 1º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, apresenta a esta Comissão, para os efeitos do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, os seguintes documentos:

- a) - o primeiro traslado da escritura lavrada às fls. 137 do L. de Notas nº 60, do cartório do tabelião do 2º Ofício da Comarca de Barra do Pirai, em 26/10/1937, pela qual JOÃO DOS SANTOS JUNIOR e sua mulher DONA MARIA REBELLO DOS SANTOS venderam ao requerente A SUPRADITA FAZENDA, contendo 60 alqueires de terras, mais ou menos, e todas as benfeitorias e servidões nela existentes, confrontando, por seus diversos lados, com a fazenda da "Sapucaia", do espólio de Joaquim Sabino de Miranda; com a fazenda de "Santa Cecilia", de Henrique Nóra Junior; com a fazenda "Bôa Vista", do Major José Moreira da Silva; com o sítio que foi de Manoel Nogueira; com Sebastião Theophilo de Jesus; com o sítio do Amaral; com o que foi de João de Oliveira e, finalmente, com terras que outrora pertenceram à fazenda das "Candeias" ASSIM COMO O SÍTIO DENOMINADO "FIGUEIRA", com a área de dois alqueires e três quartas, mais ou menos, compreendido dentro das divisas da fazenda "Candeias", adquirido pelos vendedores a Tar-

- 2 -

gino Olyntho Nogueira e sua mulher e a Otávio José Barreiras, por escrituras, respectivamente, de 27/11/1923 e de 28/10/1928, transcritas no registro de imóveis da comarca de Pirai, em o L. 3º, pag. 52, sob o nº 155 e L. 3-A, pag. 27, sob o nº 347, constando da mesma escritura que a venda foi feita LIVRE DE FÓROS E LAUDÊMIOS. A escritura supra referida foi transcrita sob o nº 639, á pag. 94, do L. 3-C, do registro de imóveis de Pirai, em 23/11/1937;

- b)- uma planta da fazenda "Candelas", sem autenticidade;
- c)- um croquis, também sem autenticidade, indicando a posição geográfica das fazendas "Candelas" e "São João";
- d)- uma folha de papel em que estão datilografadas varias informações sobre o historico da dita fazenda "Candelas", também sem autenticidade, figurando como primeiro adquirente - ANTÔNIO MOREIRA DOS SANTOS, que a teria registrado de acordo com o artº 91 do Decreto nº 1.318, de 30/1/1854, no arquivo de Niteroi, L. 40, fls. 51v, lançamento 152, de 27/12/1854; no inventário de Antônio Moreira dos Santos, em 1855, coube a a-ludida fazenda a Helena Maria da Conceição e Dr. Antônio Moreira dos Santos e outros, como consta do cartório do escrivão Antônio Pereira da Silva, em Pirai; esses herdeiros venderam-na ao Dr. Alberto Olímpio Brandão em 18/5/1892 por escritura lavrada no L. 1, fls. 81v, do cartório do es-

- 3 -

- crivão Ovidio Mello, de Barra do Pirai, passando daí por diante a outros adquirentes, sendo o requerente o ultimo após o referido Dr. Brandão;
- e) - uma certidão passada em 23/9/1939, pelo Arquivo Nacional, da confirmação da sesmaria concedida em 1765, A FRANCISCO CARNEIRO GERALDES, em São João Marcos, arquivada na caixa n° 185, por Dom José, "por graça de Deos Rey de Portugal e dos Algarves, daquem e dalem mar em Africa Snor. de Guiné e da Conquista e Navegação comercio da Ethiopia e Arabia, Persia e da India, etc.", constando que a sesmaria tinha uma legua de terras em quadra no barranco do Rio Pirai acima, ao poente do mesmo, "principiando sua medição onde acabar a data de Francisco Pernes Lisbôa;
- f) - uma certidão passada em 20/4/1939, tambem pelo Arquivo Nacional, em a qual se lê que na caixa n° 126 da Secção Administrativa do mesmo Arquivo, consta que Braz d'Oliveira Arruda, sucessor por compra que fez a José Thomaz da Silva e sua mulher Rosa Maria da Conceição, da sesmaria que Francisco Pernes Lisbôa obteve em 25/8/1764, e que foi confirmada em 26/2/1765, requereu fosse medida tal sesmaria, com uma legua de testada e outra de fundos;
- g) - um mapa do município de Pirai, organizado em observancia ao Decreto-Lei n° 311, de 2/3/1938, assinado pelo respectivo Prefeito Municipal - Octavio Teixeira Campos, com a indicação do local onde estão localizadas as terras do requerente, que foram de Francisco Carneiro Geraldês.

- 4 -

Localizada a "Fazenda Candeias" na carta da Fazenda Nacional de Santa Cruz, com o auxilio da planta da antiga fazenda S. Felix, verifica-se que a "Fazenda Candeias" está situada dentro da sesmaria concedida a Francisco Carneiro Geraldês e, conseguintemente, legalmente desmembrada do patrimônio da Nação e não sujeita às disposições do Decreto Lei nº 893, de 26/11/938.

Pode, portanto, ser remetido este processo á D. D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Junho de 1940

Plínio de Freitas Travassos
- Relator -